

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº 27 de 29 de agosto de 2024, de autoria do vereador Sandro Márcio Cosmo, que “ Institui o Programa Remédio em Casa, para entrega domiciliar gratuita de medicamento de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos”

### PARECER:

O projeto de lei aqui estudado visa a entrega de remédios para pessoas que fazem uso contínuo de medicação, sendo eles idosos, deficientes e/ou portadores de doenças crônicas, inscritos nos programas e assistência específica

A Constituição Federal concedeu a todos os integrantes da Federação a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de medidas que se mostrem necessárias para garantir a saúde de todos, garantidos no artigo 196 da Carta Magna de 1988:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Feita a análise do artigo acima, essa Comissão, entende ser perfeitamente possível à proposta de entrega gratuita de medicamentos aqueles que necessitem e estejam dentro dos critérios previamente estabelecidos.

# **CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

Diante o exposto, os membros desta Comissão analisaram o projeto e por entenderem não haver nenhuma inconstitucionalidade e seu objeto ser de relevante interesse público, apresentam parecer favorável para a devida tramitação e prosseguimento do presente.

Sala das Comissões,  
em 02 de setembro de 2024

**ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE

**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
RELATOR

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº. 427 de 27 de agosto de 2024, de autoria do vereador Sandro Márcio Cosmo, que “Institui o Programa “Remédio em Casa”, para a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos”.

### **PARECER:**

O projeto de lei aqui estudado objetiva-se à entrega gratuita de remédios para pessoas que fazem uso contínuo de medicamentos, sendo eles idosos deficientes e/ou portadores de doenças crônicas, inscritos nos programas e assistência específica.

A saúde é um direito fundamental que resulta na garantia de uma qualidade de vida ampla, associada a outros direitos básicos, como educação, saneamento básico, atividades culturais e segurança.

Diante o exposto, os membros desta Comissão analisaram o projeto e por entenderem não haver nenhuma inconstitucionalidade e seu objeto ser de grande interesse público, apresentam parecer favorável para a devida tramitação e prosseguimento do presente.

Sala das Comissões,  
10 de setembro de 2024.

---

**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
Relator da Comissão

---

**JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**  
Membro da Comissão

---

**SANDRO MÁRCIO COSMO**  
Presidente da Comissão